

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.669 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1988

EMENTA: Dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular 1989 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, de acordo com as disposições da legislação em vigor e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 06 de setembro de 1988, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CAPÍTULO I - DAS ÁREAS E CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 1º Para o Concurso Vestibular 1989, os cursos de opção e respectivas vagas a serem preenchidas em cada área estão discriminadas no ANEXO I que faz parte integrante da presente Resolução.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º O recolhimento da taxa de inscrição será feito nas agências e/ou postos de serviço do Banco do Brasil S/A, mencionados no ANEXO II, no período de 10 a 21 de outubro do corrente ano, de segunda a sexta-feira, em horário estabelecido pelo Banco, a favor da Universidade Federal do Pará, no valor que não deve ultrapassar o montante fixado pelo Ministério da Educação, sendo na ocasião entregue ao candidato ou a seu procurador, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Art. 3º A inscrição será processada mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida à máquina ou em letra de forma, com clareza, sem rasura, anexando fotocópia da célula de identidade ou documento equivalente, mesmo em caso de menor de idade, nos postos e períodos indicados no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1989.

Parágrafo Único. Todas as inscrições são de caráter con
dicional, podendo ser canceladas quando
do for verificada irregularidade na
documentação e o candidato não será,
em hipótese alguma, ressarcido com a
devolução da taxa de inscrição.

Art. 4º Para concretizar sua inscrição, o candidato deverá re
tornar ao mesmo local em que entregou sua ficha de ins
crição, munido de uma fotografia 3x4 recente, no perí
do 28 de novembro a 01 de dezembro, ocasião em que dever
rá assinar e receber a sua Notificação de Inscrição.

§ 1º Na Notificação de Inscrição do candidato constarão,
além dos seus dados pessoais, seu nº de inscrição,
o curso/área, a língua estrangeira de opção e o
local de exame das provas da primeira etapa.

§ 2º Se o candidato por qualquer motivo perder a Notifi
cação de Inscrição, deverá dirigir-se a partir de
01 de dezembro de 1988, à representação da COPELVES
na cidade de onde recebeu a primeira via, para re
querer a segunda via da mesma.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 5º Serão considerados como documentos hábeis para acesso
às provas da primeira e da segunda etapas, a cédula de
identidade, ou documento equivalente, e a Notificação
de Inscrição.

§ 1º As provas da segunda etapa só serão realizadas nas
localidades em que o número de candidatos classifi
cados na primeira etapa for igual ou superior a
vinte (20).

I - Na hipótese do número mínimo estabelecido nes
te parágrafo não ser alcançado, em uma ou mais
localidades, os candidatos destas localidades,
classificados na primeira etapa, serão relota
dos em Belém, para realização da segunda etapa.

II - A relação dos locais para realização das pro
vas da segunda etapa, será divulgada juntamen
te com a listagem dos candidatos classificados
na primeira etapa.

Art. 6º As provas ao Concurso Vestibular 1989, são as seguintes, nos dias e hora (hora de Belém), indicadas abaixo:

1a. ETAPA

08.01.89 - 08h - Conhecimentos Gerais I - Todas as
09.01.89 - 08h - Conhecimentos Gerais II áreas

2a. ETAPA

22.01.89 - 08h - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - Todas as áreas
23.01.89 - 08h - Física - Área de EN e CB
- História - Área de FH
- História e Língua Estrangeira Moderna - Área de LA
24.01.89 - 08h - Química - Área de EN e CB
- Geografia - Área de FH
- Literatura Brasileira e Liter. Portuguesa - Área de LA
25.01.89 - 08h - Matemática - Área de EN
- Biologia - Área de CB

Art. 7º O candidato somente fará as provas da primeira etapa na localidade e no estabelecimento indicado na sua Notificação de Inscrição.

Art. 8º É vedada aos candidatos, durante a realização das provas a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras ou similares.

Art. 9º Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

- a) não comparecerem a qualquer das provas da primeira e segunda etapa;
- b) apresentarem-se a qualquer das provas sem documentação exigida;
- c) obtiverem nota inferior ao valor do corte, conforme estabelecido na Resolução nº 1.668/88-CONSEP;
- d) faltarem a urbanidade para com os professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular;
- e) tentarem por qualquer meio comunicar-se com outros candidatos;
- f) utilizarem-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 10 Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, art. 17 e seu pa

rágrafo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV - DO REGIME DE AFERIÇÃO

Art. 11 As provas do Concurso Vestibular 1989, da primeira e segunda etapas descritas na Resolução nº 1.668/88-CONSEP, serão elaboradas em forma de testes objetivos de múltipla escolha constituídas de questões com cinco alternativas de respostas para cada uma exceto a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

§ 1º A parte subjetiva da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira será padronizada separadamente.

§ 2º A nota final da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira será obtida mediante a média ponderada das partes objetivas (peso 1) e subjetiva (peso 2).

§ 3º As doze (12) questões de Língua Estrangeira Moderna serão padronizadas separadamente das 48 (quarenta e oito) questões de Ciências que compõem a prova de Conhecimentos Gerais II. A nota final desta prova será obtida pela média ponderada entre as notas padronizadas das questões de Língua Estrangeira Moderna (peso 1) e as de Ciências (peso 4).

§ 4º A nota final da prova de História e Língua Estrangeira Moderna será calculada pela média aritmética das notas padronizadas obtida nas questões de Língua Estrangeira Moderna e História, calculadas separadamente.

Art. 12 No Concurso Vestibular à matrícula em 1989 a admissão dos candidatos será feita com base na classificação de cada um deles, por curso de sua opção, dentro da área objeto de exame (Decreto nº 79.298, de 24.02.77, que altera o Decreto nº 68.908, de 13.07.71).

Parágrafo Único. A classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula no primeiro ciclo de estudo da área em que se situa o curso de opção, no primeiro semestre de 1989.

Art. 13 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem de crescente do total de pontos obtidos, segundo o curso de cada um deles.

§ 1º Quando o total de vagas fixadas para um determinado curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, será chamado o candidato não classificado sucessivamente pela ordem decrescente de pontos obtidos no curso, para exercer seu direito à matrícula.

§ 2º Persistindo vaga em um ou mais cursos, após o prescrito no parágrafo anterior, será chamado o candidato não classificado, sucessivamente, pela ordem decrescente de pontos na área, para exercer seu direito de opção por qualquer dos cursos dessa área, cujas vagas não forem totalmente preenchidas.

Art. 14 Os pontos obtidos em cada prova do Concurso, serão calculados através de tratamento estatístico indicado na Portaria nº 54-A, de 23.01.76, do Ministério da Educação e Cultura, da seguinte forma:

- a) os escores brutos em cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas do candidato;
- b) obtida a distribuição de escores brutos de uma prova, serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;
- c) o cálculo prosseguirá segundo o roteiro abaixo:
 - c.1 - tomar o escore bruto de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe a afastamento padronizado, igual a menos cinco(-5) e passar imediatamente ao item d do presente roteiro;
 - c-2 - se maior que zero, o escore bruto do candidato, calcular o seu afastamento padronizado, como segue:
 - c.2.1 - subtrair do escore bruto do candidato o valor da média aritmética dos escores brutos da prova; o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;
 - c.2.2 - dividir o resultado obtido em c.2.1 pelo desvio padrão dos escores brutos da

prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em c.2.1;

c.2.3 - se o resultado obtido em c.2.2 for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (5), atribuir ao candidato afastamento padronizado igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (-4,99), e passar diretamente ao ítem d do presente roteiro. Nos demais casos, conservar o resultado obtido em c.2.2 com o seu sinal negativo (-), e passar ao ítem c.2.4;

c.2.4 - se positivo (+) o resultado obtido em c.2.2, somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enquadrar nos demais casos previstos em c.2.3, subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja, cinco milésimos;

c.2.5 - tomar como afastamento padronizado o valor obtido em c.2.4, desprezando a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.

d) O escore padronizado do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinhentos (500) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) o seu afastamento padronizado, obtido em c.1, c.2.3 ou c.2.5, conforme o caso;

e) a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula:

$$\text{Esc. Pad.} = \frac{\text{Esc. Bruto} - \text{Média}}{\text{Desvio Padrão}} \times 100 + 500$$

com as adaptações previstas em c.1 e c.2.3.

Art. 15 Para efeito de classificação do candidato será calculado o total de pontos por ele obtido através da soma dos pontos em cada prova a partir dos escores padronizados, ponderados de acordo com as áreas e pesos definidos na Resolução nº 1.668/88-CONSEP.

- Art. 16 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) inicialmente será feito o desempate com base na maior nota obtida sucessivamente, em cada uma das provas (para a área de Ciências Exatas e Naturais: primeiro Matemática e depois Física; para a área de Ciências Biológicas: primeiro Biologia e depois Química; para a área de Filosofia e Ciências Humanas: primeiro História e depois Geografia; para a área de Letras e Artes: primeiro História e Língua Estrangeira Moderna e depois Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa;
 - b) continuando o empate, para as áreas de Ciências Exatas e Naturais, Ciências Biológicas, Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes, o desempate será feito com base na maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
 - c) persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes, o desempate será feito com base na maior nota da prova de Conhecimentos Gerais I e para as áreas de Ciências Exatas e Naturais e Ciências Biológicas o desempate será feito com base na maior nota da prova Conhecimentos Gerais II.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

- Art. 17 A realização do Concurso será feita de acordo com disposto nos artigos 9º a 20 do Regimento Geral da Universidade.
- Art. 18 A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e Computação (SECOM) da UFPA.
- Art. 19 A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 06 de setembro de 1988.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

A N E X O IÁREAS, CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR 1989

<u>1. ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS</u>	<u>710</u>
Arquitetura.....	50
Ciências (Licenciatura-Habilitação em Química).....	30
Engenharia Civil.....	120
Engenharia Elétrica.....	120
Engenharia Mecânica.....	60
Engenharia Química.....	50
Engenharia Sanitária.....	20
Estatística (Bacharelado).....	20
Física (Bacharelado).....	20
Física (Licenciatura).....	20
Geologia.....	40
Matemática (Bacharelado).....	20
Matemática (Licenciatura).....	40
Meteorologia.....	30
Química Industrial.....	30
Tecnólogo em Processamento de Dados.....	40
<u>2. ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</u>	<u>490</u>
Ciências Biológicas (Bacharelado-Modalidade Médica).....	30
Ciências Biológicas (Licenciatura).....	40
Ciências Biológicas (Bacharelado-Modalidade Biologia).....	30
Enfermagem.....	50
Farmácia.....	60
Medicina.....	150
Nutrição.....	40
Odontologia.....	90
<u>3. ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS</u>	<u>1.050</u>
Administração.....	80
Biblioteconomia.....	60
Ciências Contábeis.....	80
Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura).....	80
Direito.....	180
Economia.....	80
Filosofia (Bacharelado e Licenciatura).....	40
Geografia (Bacharelado e Licenciatura).....	70
História (Bacharelado e Licenciatura).....	70
Pedagogia (Licenciatura).....	100
Psicologia (Bach., Licenc.e Formação do Psicólogo).....	60
Serviço Social.....	100
Turismo (Bacharelado).....	50
<u>4. ÁREA DE LETRAS E ARTES</u>	<u>240</u>
Comunicação Social.....	50
Educação Artística.....	30
Letras (Licenciatura).....	160

TOTAL DE VAGAS = 2.490

f

A N E X O II

AGÊNCIAS E/OU POSTOS DE SERVIÇOS DO BANCO DO BRASIL S/A	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	REPRESENTAÇÃO DA COPERVES: LOCAL DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA-Campus Universitário da UFPA.
ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA-Campus Universitário da UFPA
BRAGANÇA	BRAGANÇA	BRAGANÇA-Campus Universitário da UFPA
BELÉM (*)	BELÉM	BELÉM (*)
CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ-Campus Universitário da UFPA
CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL-Campus Universitário da UFPA
CAPANEMA	CAPANEMA	CAPANEMA-Secretaria Municipal de Educação
ICOARACI	ICOARACI	ICOARACI-Almoxarifado Central da Ag. Distrital
MACAPÁ	MACAPÁ	MACAPÁ-Campus Universitário da UFPA
MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ-Campus Universitário da UFPA
SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM-Campus Universitário da UFPA
SOURE	SOURE	SOURE-Campus Universitário da UFPA
BREVES	BREVES	BREVES-Secretaria Municipal de Educação

(*) As Agências e Postos de Serviços do Banco do Brasil S/A, para aquisição das Fichas de Inscrição, bem como os Postos de Recebimento das mesmas em Belém, estarão definidos no Manual do Candidato.

